



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.798, DE 10 DE JULHO DE 2023

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 3.170, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.170 de 25 de junho de 2015, que são diretrizes do PME, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 2º.

XI - prevenção ao abandono e evasão escolar do município.”
(AC)

Art. 2º. O anexo I Metas e Estratégias do PME, da Lei municipal nº 3.170 de 25 de junho de 2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Meta 1 – Educação Infantil

‘1.17 – Capacitar professores e pedagogos quanto ao seu papel no combate ao abandono escolar e conscientizar os profissionais da educação quanto à necessidade do acompanhamento da frequência do estudante, destacando procedimentos concretos no cotidiano’. **(AC)**

“Meta 2 – Ensino Fundamental

‘2.15 - Promover reflexões e discussões, definindo estratégias locais que propiciem a diminuição dos índices de abandono na comunidade escolar, buscando garantir a permanência do estudante na escola’. **(AC)**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 julho de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
11/07/23
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Servidor Responsável

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 13/07/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

10/07/2023

SERVIDOR RESPONSÁVEL